



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 037, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.269,06

Art. 2º - O contrato será rescindido automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Art. 4º - O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a Contratação Temporária de auxiliar de serviços gerais que irá substituir a Auxiliar que está em licença saúde.

Salienta-se que, toda a contratação será precedida por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 14 DE JUNHO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

